

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI N° 2.454 DE 26 DE dezembro DE 2.002.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza o Município a firmar contrato com a concessionária de energia elétrica para complementar a implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a concessionária de energia elétrica, CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A – CEMAT com a finalidade de complementar a implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município de Barra do Garças.

**Art. 2º** - A custo de complementar a implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município, no valor total de R\$ 65.815,60 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos) deverá ser pago pelo município em 86 (oitenta e seis) parcelas mensais e consecutivas, a partir da data de assinatura do contrato, compensadas mensalmente pela redução da fatura da iluminação pública.

**Art. 3º** - Demais direitos e obrigações serão objetos de especificações no instrumento de contrato, com as modificações da minuta, que se fizerem necessárias.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da complementação da implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município, conforme mencionadas no Art. 2º, correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 07.03.25.752.2057-3.3.90.39.99 – Manutenção Serv. Iluminação Pública, para o Orçamento do Exercício de 2.003.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças-MT., 26 de dezembro de 2.002

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**NOVA REDAÇÃO**

Lei nº 2.480 de 05 de Junho de 2.003  
Projeto de autoria do Poder Executivo Municipal.

*Esta lei foi aprovada no  
mesmo próprio e publicada  
no Jornal da Câmara  
Municipal em 26/12/02*